



ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Quatro Marcos

LEI Nº 006/83 DE 24 DE MARÇO DE 1983.

DISPÕE SOBRE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NOS LOGRADOUROS QUE FORAM CONSTRUÍDOS GUIAS DE SARGETAS, POR PARTE DOS PROPRIETÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e nos termos do Artigo 35º, § 6º da Lei nº 3.770, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Quatro Marcos, encarregada de construir calçadas padronizadas, nos logradouros que foram construídos guias de sargetas.

§ 1º - Quando houver ampliação das guias de sargetas, a Prefeitura Municipal de Quatro Marcos! deverá cumprir esta Lei e seguir o mesmo padrão adotado para as calçadas.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes a este projeto, serão restituídas pelos proprietários de acordo com a forma elaborada pelo setor de tributação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatro Marcos em  
19 de Maio de 1983.

- DIPCEUN CARDOSO PORTES -

- PRESIDENTE -